

Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto– Gestora da Parceria;
Ivan Neimar Caponi- Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;
Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa;
Jussara Hepp – Assistente Administrativo.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “**ESCOLINHA DE FUTSAL DA ASIF**”, conforme Plano de Trabalho aprovado e anexo aos Autos.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:CA137620

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte coletivo de pessoas, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van, van executiva, micro-ônibus e ônibus), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos. O serviço será executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo e Desporto pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 012-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **TRANSPORTES TIRADENTES LTDA** – CNPJ: 08.014.048/0001-60, para os itens 3; 4; 5 e 6 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 15 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:67E3BC9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11-2025

Em atendimento ao **Parecer Jurídico nº 427/2025** da Assessoria Jurídica, é retificado a vedação quanto ao enquadramento tributário das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, passando a ser:

Exclui-se do Termo de Referência:

Item 8.1 “e”: a empresa participante deverá apresentar comprovante de enquadramento tributário emitido pela Receita Federal do Brasil, declarando-se não optante do referido regime no momento da habilitação, sob pena de inabilitação;

Item 9.1 “e”: fica vedada a participação de empresas enquadradas como optantes do regime tributário do Simples Nacional para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, em razão das restrições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no tocante às vedações aplicáveis à execução de serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

Inclui-se ao Termo de Referência:

Item 8.5 “j”: declaração expressa da credenciada, no momento da contratação, de ciência acerca da vedação do art. 17, VI, da LC 123/2006, comprometendo-se a não recolher tributos pelo Simples Nacional relativamente às receitas oriundas do transporte intermunicipal de passageiros e, se for o caso, providenciar o seu desenquadramento do regime nos termos da legislação;

Item 8.5 “k”: A empresa credenciada é a única responsável pelo correto enquadramento tributário de suas atividades, bem como pela emissão adequada de notas fiscais, respondendo por eventual uso indevido do regime simplificado.

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 15 de setembro de 2025.

LUCAS PICCININ PEGORARO

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

ALEXANDRE BOHRZ
Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:C93EC887

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12-2025

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12-2025

Em atendimento ao **Parecer Jurídico nº 427/2025** da Assessoria Jurídica, é retificado a vedação quanto ao enquadramento tributário das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, passando a ser:

Exclui-se do Termo de Referência:

Item 12.1 “e”: fica vedada a participação de empresas enquadradas como optantes do regime tributário do Simples Nacional para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, em razão das restrições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no tocante às vedações aplicáveis à execução de serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

Inclui-se ao Termo de Referência:

Item 8.7 “i”: declaração expressa da credenciada, no momento da contratação, de ciência acerca da vedação do art. 17, VI, da LC 123/2006, comprometendo-se a não recolher tributos pelo Simples Nacional relativamente às receitas oriundas do transporte intermunicipal de passageiros e, se for o caso, providenciar o seu desenquadramento do regime nos termos da legislação;

Item 8.7 “j”: A empresa credenciada é a única responsável pelo correto enquadramento tributário de suas atividades, bem como pela emissão adequada de notas fiscais, respondendo por eventual uso indevido do regime simplificado.

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 15 de setembro de 2025.